Central Park Residence

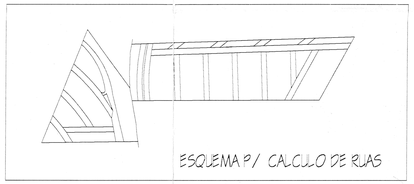

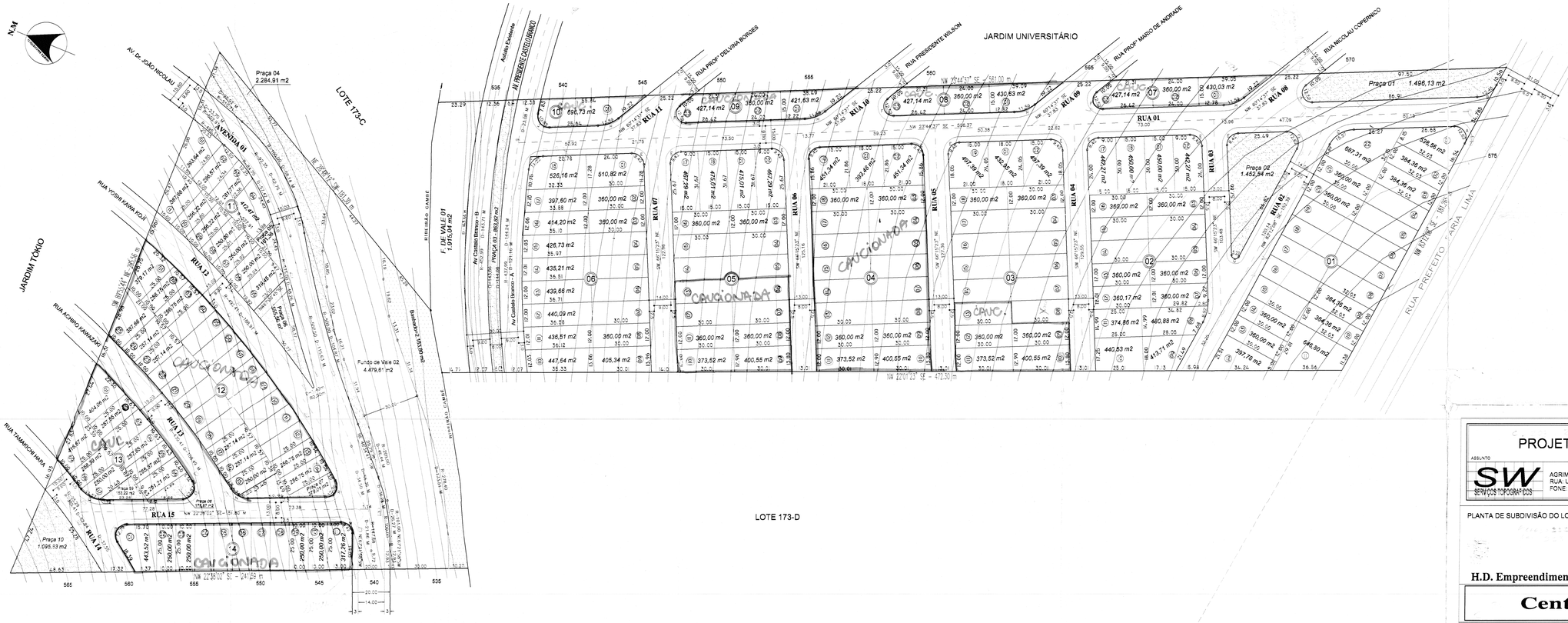

Linha de Ônibus:

Rua. Faria Lima
Av. Presidente Castelo Branco
Av. 01

LAY OUT
escala 1:1000

SUBTOTAIS	
INF.	QNT.
QUADRAS	14
RUAS	15
PRAÇAS	10
F.D. DE VALE	02
LOTES	180
AVENIDAS	03
BARRANCO	01

LEGENDA

ESCAPES					RUAS:	QUADRAS:
COD.	RAIO	DES.	TANG.	QNT.	ÁREA	
A	8,00	12,62	10,51	1	25,17 m2	AV. 01 = 4.410,88 m2
B	12,00	12,45	6,85	1	7,52 m2	RUA - 01 = 7.480,45 m2
C	12,00	12,57	6,97	1	11,74 m2	RUA - 02 = 2.071,61 m2
D	8,00	12,62	10,51	1	25,17 m2	RUA - 03 = 1.068,61 m2
E	12,00	9,42	6,00	12	77,30 m2	RUA - 04 = 1.868,68 m2
F	8,00	12,62	15,16	4	178,04 m2	RUA - 05 = 1.868,15 m2
G	2,00	3,22	7,33	1	9,43 m2	RUA - 06 = 1.529,64 m2
H	15,00	11,58	8,00	4	14,88 m2	RUA - 07 = 1.815,40 m2
I	8,00	11,22		1	9,05 m2	RUA - 08 = 379,26 m2
J	8,00	10,85		1	13,01 m2	RUA - 09 = 379,26 m2
L	21,98	11,72	8,00	1	3,74 m2	RUA - 10 = 379,26 m2
M	8,00	9,42	6,00	1	7,73 m2	RUA - 11 = 379,26 m2
N	10,85	10,98		1	5,84 m2	RUA - 12 = 2.109,32 m2
O	8,00	12,81		1	27,07 m2	RUA - 13 = 1.514,34 m2
P	8,00	12,79		1	27,38 m2	RUA - 14 = 941,63 m2
Q	14,50	13,32		1	7,56 m2	RUA - 15 = 1.717,92 m2
R	8,00	12,38		1	22,56 m2	Av. C. Branco A 1.731,51 m2
S	20	3,30		1	5,39 m2	Av. C. Branco B 1.723,93 m2
TOTAL:					477,98 m2	TOTAL = 32.513,97 m2

TOTAL = 64.758,35 m2

TANG.	PRAÇAS	TOTAIS
I - r = 6,70 = 6,77	01 - 1.496,13 m2	07 - 379,01 m2
J - r = 7,55 = 7,60	02 - 1.452,54 m2	08 - 178,87 m2
N - r = 6,70 = 6,00	03 - 863,82 m2	09 - 153,28 m2
O - r = 10,97 = 10,95	04 - 2.284,91 m2	10 - 1.095,93 m2
P - r = 11,25 = 10,98	05 - 187,36 m2	
Q - r = 3,02 = 3,00	06 - 555,56 m2	
R - r = 5,88 = 9,94		
S - r = 5,18 = 6,17		

TOTAIS
QUADRAS: 64.758,35 m2
RUAS: 32.513,97 m2
ESCAPES: 477,98 m2
PRAÇAS: 8.621,25 m2
BANHADO: 2.183,80 m2
F. DE VALE 01: 1.915,04 m2
F. DE VALE 02: 4.479,61 m2
TOTAL: 114.950,00 m2

PROJETO DE LOTEAMENTO		01
ASSUNTO	ESCALA 1:1000	ARQUIVO
AGRIMENSOR: VALDELINO SENA RUA: URUGUAI N°1656 FONE: 344-2592 CEL 9991-7270	26/03/02	UNICA
	DATA	FOLHA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DO LOTE 173, SITUADO NA GLEBA PATRIMONIO LONDRINA - PR

H.D. Empreendimentos s/c Ltda.

Central Park Residence

Totais

RUAS.....32.513,97 m2
PRAÇAS.....8.621,25 m2
ESCAPES.....477,98 m2
QUADRAS.....64.758,35 m2
BANHADO.....2.183,80 m2
F. DE VALE 01..1.915,04 m2
F. DE VALE 02..4.479,61 m2
TOTAL.....114.950,00 m2

PROPRIETÁRIO:

AUTOR DO PROJETO:
Fernando Ricardo Ch. de Miranda
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 144.459-D PR

RESP. TÉCNICO
Fernando Ricardo Ch. de Miranda
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 144.459-D PR

OBSERVAÇÕES.

Diretório de Loteamentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Revalidado o presente projeto
sob o nº 10536/98
Londrina 19 de 06 de 2002

Diretório de Loteamentos

ESCALA 1:1000

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote 173 da Gleba Patrimônio Londrina**, conforme processo n.º 10.536/99, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas nas áreas públicas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças e Fundo de Vale;
i. Arborização das ruas;
i. Rede de Esgoto Sanitário;
j. Aterro da quadra 11.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 32.991,95 m2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 8.621,25 m2;
c. Área destinada à Fundo de Vale num total de 6.394,65 m2;
d. Banhado num total de 2.183,80 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matricula individualizada para cada área pública.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.
3. O Loteador deverá atender o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal 6.766/79.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Loteamento é ZC-6 (Zona Comercial Seis) para os lotes voltados para a Av. Faria Lima; As quadras de 01 à 10 são ZR-2 (Zona Residencial Dois) e as quadras 11 à 14 são ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º **7.483/98**, bem como providenciar o Registro da Escritura Pública de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e AMA**, antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n.º **2.983/79**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 17 de 09 de 2001
Nº de ordem 226
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Revalidamos o presente parcelamento/de solo conforme processo n.º 10.536/99
Londrina, 19 de 06 de 2002
Diretoria de Loteamentos

Revalidamos o presente parcelamento/de solo conforme processo n.º 10536/99
Londrina, 19 de 06 de 2002